



INFRA S.A.

TERMO ADITIVO Nº 006/2023

CONTRATO Nº 020/2018
PROCESSO Nº 50840.000602/2018-81

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CELEBRADO ENTRE A INFRA S.A E A TRON
INFORMÁTICA BRASÍLIA LTDA.**

A **INFRA S.A.**, razão social **VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A.**, empresa pública federal, sociedade anônima de capital fechado, controlada pela União e supervisionada pelo Ministério dos Transportes, denominada **CONTRATANTE**, com sede no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 01, Bloco “G”, Lotes 3 e 5, Asa Sul, CEP 70.070-010, cidade de Brasília (DF), inscrita no CNPJ sob o nº. 42.150.664/0001-87, neste ato representada por seus **Diretores**, na forma de seu Estatuto, vem aditar o Contrato nº 020/2018, firmado com a **TRON INFORMÁTICA BRASÍLIA LTDA**, com sede no SCS, Quadra 02, Bloco C, Edifício Serra Dourada, nº 22, 1º andar, sala 115, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.587.851/0001-82, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Procurador, Senhor **ELIZEU BUENO TEIXEIRA JUNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. ***.190.801-**, com fundamento nos artigos 131, inciso II, e 140 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da VALEC (RILC) e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto, as informações elencadas abaixo, conforme **NOTA TÉCNICA** Nº 4/2023/GETRI-INFRA/DIRAF-INFRA/PRESI-INFRA/DIREX-INFRA/CONSAD-INFRA/AG-INFRA (SEI nº 6767502) e Autorização da Contratação (SEI nº 7021192), quais sejam:

1.1.1. Reajuste do contrato; e

1.1.2. Supressão contratual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1. Fica aplicado o índice de 6,52% (seis inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento), conforme memória de cálculo (SEI nº 6691255) e negociação com a contratada, com efeitos financeiros a partir de setembro de 2022.

2.2. O valor do reajuste é de R\$ 599,11 (quinhentos e noventa e nove reais e onze centavos).

2.3. A diferença entre o valor pago e o reajustado, proporcional aos serviços efetivamente prestados no período de setembro de 2022 até a data de assinatura deste Termo, será devida à **CONTRATADA** a título de indenização e deverá ser cobrada em Nota Fiscal específica.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUPRESSÃO CONTRATUAL E DO VALOR

3.1. Fica aplicada a supressão contratual do módulo "Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) SAAS" do sistema TRON, correspondendo a um valor de - **R\$ 3.031,16 (menos três mil, trinta e um reais e dezesseis centavos)**, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Item	Produto/Serviço	Valor após reajuste - item 2	Valor Supressão	Valor após supressão*
1	Cessão de Uso TGC (CW-Contabilidade Gerencial, EW-Escrita Fiscal, FW-Folha; RW-Lalur)	1.619,73	0,00	1.619,73
2	NF-e SAAS - Nota Fiscal Eletrônica SAAS	891,74	- 891,74	0,00
3	Manutenção e Suporte - TGC	4.650,04	R\$ 0,00	4.650,04
4	Manutenção e Suporte - NF-e	2.626,60	- 2.139,42	487,18
	TOTAL	9.788,11	- 3.031,16	6.756,95

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES FINAIS

4.1. O valor do contrato, para o período de 15/10/2022 a 15/10/2023, passa de R\$ 9.189,00 (nove mil, cento e oitenta e nove reais) para R\$ 9.788,11 (nove mil, setecentos e oitenta e oito reais e onze centavos), em decorrência do reajuste de preços registrado na cláusula segunda, e para **R\$ 6.756,95 (seis mil, setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos)** após a supressão de serviços de que trata a cláusula terceira.

4.2. O valor total acumulado do contrato, após o reajuste e a supressão de serviços previstos neste instrumento, passa a ser de **R\$ 35.582,85 (trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)**.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente instrumento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos orçamentários para custear a despesa objeto deste Aditivo estão em conformidade com a Lei Orçamentária Anual 2023 - Lei nº 14.535, publicada no Diário Oficial da União de 17 de janeiro de 2023, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023, Lei nº 14.436 de 09/08/2022, publicada no Diário Oficial da União de 10/08/2022 e com o Plano Plurianual – PPA 2020/2023, Lei nº 13.971 de 27/12/2019, publicada no Diário Oficial da União de 30/12/2019, nos termos do inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

- Funcional Programática: 26.122.0032.2000.0001 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL;
- Natureza da Despesa: 3.3.90.40.11 - SUPORTE E INTRAESTRUTURA DE TIC;
- Fonte de Recursos: 1000.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas e permanecem na forma e teor originais todas as demais cláusulas e condições do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, as expensas da **CONTRATANTE** conforme disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da VALEC (RILC).

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, os documentos autuados no Processo em epígrafe.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado eletronicamente pelas PARTES.

TRON INFORMÁTICA BRASÍLIA LTDA
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **ELIZEU BUENO TEIXEIRA JUNIOR, Usuário Externo**, em 18/04/2023, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Elisabeth Alves da Silva Braga, Diretora de Administração e Finanças**, em 19/04/2023, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Macedo Bastos, Diretor Presidente**, em 20/04/2023, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7040459** e o código CRC **8D134AC2**.



Referência: Processo nº 50840.000602/2018-81



SEI nº 7040459

ST SAUS Quadra 1 lotes 3 a 5 e Ed. Parque Cidade Corporate, torre C, 7 e 8 andares, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.308-200
Telefone: